AC ACE 47 795 / 72

CNF

1/1

ATENÇÃO:

Este documento contém fotografia.

RESERVADO

(1)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO MINISTRO
— S.I.S.A. —
C I S A

Em 11 JUL 1972

S.N.I.
AGENCIA CENTRAL
014665 12 JUL 72
PROTOCOLO

1. ASSUNTO .............. MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES
2. DIFUSÃO .............. SNI/AC
3. DIFUSÃO ANT ........ + + + + + +
4. ANEXO .......... Cópia de documentação c/40 páginas.
5. REFERÊNCIA ....... Telex nº 755/16 N 07 051620, do Chefe do SNI/AC

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO MINISTRO
477795

ENCAMINHAMENTO Nº 0201/SISA CISA-ESC RCD

Este Centro encaminha cópia do Relatório do IPM, instaurado pelo 1º DN, datado de maio de 1971, que apurou atividades de militantes do PCB.//////////////////////////////////////////////////////////////
//////////////////////////////////////////////////////////////////

01S204

FAB FATOR DE SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO NACIONAIS
MAR 64 DEZ 68

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTE DOCUMENTO (Art. 62 - Dec. nº 60.417/67, Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

Em 13 JUL 72
1. DADOS a FICHAR.
2. ARQ.

RESERVADO

ATENÇÃO: O original deste documento (com 20 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



# R E L A T Ó R I O

Ainda sôbre a influência da Decretação do Ato Institucional - nº 5 de 13 de dezembro de 1968, diversas prisões de elementos noci vos a ordem e a segurança pública continuam sendo efetuadas pelas autoridades militares.

Depois de longo e exaustivo trabalho que o Comando do Primeiro Distrito Naval vem desenvolvendo, desde a instauração do primeiro Inquérito Policial Militar, para apurar atividades anti-revolucionárias e/ou subversivas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, em março de 1969, logrou êste Comando, atingir no sexto IPM, encerrado a 31/12/70, à direção máxima do Partido Comunista Brasileiro, sendo/ que diversos outros elementos, sempre de passado subversivo conhecido dos setores responsáveis pela Segurança Nacional têm sido prêsos pelas autoridades militares, sendo que alguns com farto material subversivo do Partido Comunista Brasileiro em seu poder, permitindo assim reafirmar os prognósticos da Marinha, sôbre as atividades subterrâneas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, que continua ameaçando e colocando em risco a Segurança Nacional.

Esta assertiva todavia, vem nos obrigando à abertura de sucessivos IPMs para que continue apurando os novos fatos, que vão surgindo relativos a numerosos outros elementos bàsicamente identificados e implicados nas atividades do Partido Comunista Brasileiro.

Durante o desenvolvimento das investigações em pauta, ainda referentes sôbre as ações contra-revolucionárias e/ou subversivas - dos elementos anteriormente detidos, outros foram sendo identificados, comprometidos bàsicamente nas supras citadas ações.

Assim, pela Portaria nº 0003/71, de 1º/2/71, de fôlha nº 40 , do Exmº. Sr. Comandante do Primeiro Distrito Naval, foram delegadas a êste Encarregado as atribuições policiais necessárias para apurar as atividades daquelas pessoas, bem como por solicitação dêste Encarregado, a mesma autoridade resolveu prorrogar por mais 20 dias o prazo para conclusão dêste IPM (Portaria nº [illegible]/71 [illegible] março de 1971 (fôlha nº 89), e por solicitação dêste Encarregado ao

3

Encarregado ao Exmº. Sr. Ministro da Marinha (fôlha 90), foi mais uma vez, prorrogado por 30 dias, o prazo para Conclusão dêsse IPM (Portaria nº 0321 de 31/3/1971)(fôlha nº155).

Na tentativa de não deixar que se avolumasse demasiadamente o IPM, procurou êste Encarregado, não juntar aos autos, documentos/ e provas que não fôssem imprescindíveis de serem encontrados no corpo do Inquérito. Assim as provas materiais, de uma maneira geral foram apensas aos autos. Do mesmo modo, visando ainda a diminuição do volume de material apensado, sempre que foi apreendido material ou documentos em quantidade superior a uma unidade, embora, conste no auto de apreensão a quantidade real apreendida, sòmente/ foi feita apensação de uma unidade.

Com a crescente quantidade de documentos apreendidos e pessoas envolvidas, obviamente haveria um grande número de depoimentos, não só de indiciados, bem como de testemunhas, em número crescente tal que dificultaria, não sòmente o bom andamento dêste IPM, como, principalmente, a análise posterior das autoridades que deverão efetuar o julgamento.

Para evitar então o tumultuamento do Inquérito, procurando trilhar-se na boa técnica da processualística, êste Encarregado limitou o número de indiciados neste IPM, desapensando e remetendo ao Exmº. Sr. Comandante do Primeiro Distrito Naval, os autos e cópias de todos os documentos de interêsse a um novo IPM, o que foi providenciado pelo Sr. Escrivão à fôlha nº 174.

Buscando facilitar a leitura dos autos, inseriu-se um índice/ dos indiciados (fôlha 209 ), com todos os elementos necessários à sua perfeita localização bem como, se fez constar as fôlhas 179 a 208 , as fotografias e outros elementos que possam facilitar a identificação dos indiciados, tendo em vista, que entre êles, se encontram 13 foragidos, e finalmente as fôlhas 211 foi organizado um índice remissivo, em sequência cronológica das diligências efetuadas no IPM.

Os foragidos, após esgotar todos os meios possíveis para sua/

possíveis para sua localização, foram convocados por Edital de Intimação, publicado no Diário Oficial de 29/3/1971 de fôlha 151 e pelos principais jornais de circulação no Estado da Guanabara fôlhas 152, 153 e 154, comparecendo apenas dois dos convocados, comprovando-se desta forma, mais uma vez, a atuação daqueles elementos na chamada vida clandestina no PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO.

Terminado os trabalhos dêste Inquérito ficou êle constituido de 1 volume e de 3 apensos, tendo-se desapensado 1 apenso e remetidos ao Exmº. Sr. Comandante do Primeiro Distrito Naval, com/ Ofício expositivo(fôlha 174 ).

O grande número de depoimentos tomados, bem como, o material/ subversivo apreendido, permitiu a êste Encarregado caracterizar a ação do Partido Comunista Brasileiro, que embora marginalizado oficialmente do nosso meio político, continua de fato, articulado e atuante, principalmente entre a classe Estudantil, Intelectual, o Clero e trabalhadores em geral, tanto assim, que os comunistas, em obediência as "Resoluções do VI CONGRESSO", procuram por todos os meios e modos, rearticular o partido no seio da massa operária da indústria, recrutando novos adeptos, e formando novas Organizações de Bases, células elementares em que se firmam todas as atividades do Partido.

Pelos documentos apreendidos em poder dos indiciados, e em suas declarações perante êste IPM, verifica-se o empenho do Partido, em procurar por todos os meios recrutar e Organizar todas as categorias de intelectuais, com o objetivo de através dos mesmos , aplicar o programa político MARXISTA-LENINISTA, visando a destituição do REGIME DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, para implantar um regime Comunista, principalmente, através da Imprensa falada e escrita, setor artístico, científico e classe estudantil em geral.

Tornou-se ridícula a conduta, nêste IPM, de alguns indiciados, diante os seus gráus de cultura, quando procuram inocentarem-se da prática do crime contra a LEI DE SEGURANÇA NACIONAL, negando categoricamente estarem estruturados organicamente no Partido, confes-

(5)

Partido, confessando entretanto, terem participado de reuniões, - com objetivo de apreciar e debater as "Teses" para o VI CONGRESSO do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO.

Os indiciados em pauta, portanto, se esmeraram em procurar tumultuar os seus depoimentos, num processo tático, a fim de fugirem de suas responsabilidades de militantes do PCB.

Dentro dêste quadro político, a atuação individual dos indiciados, todos estruturados no Partido Comunista Brasileiro, nas seguintes Organizações:

Comitê Cultural;

Organização de Base dos Professôres Universitários;

Organização de Base dos Professôres Secundários;

Fração Sindical do Sindicato dos Professôres Secundários da Guanabara; e

Comitê de Zona Sul, passará a ser relatado:

1 - WALTER TENORIO PONTES (Fôlhas 5 a 9)

Em suas declarações, confirmou ser militante do PARTIDO - COMUNISTA BRASILEIRO, integrando o Comitê Cultural, do referido - Partido, com atuação Política-Partidária, no Estado da Guanabara, sendo que seu ingresso as fileiras do PCB, se verificou a partir - do ano de mil novecentos e sessenta e três, quando o mesmo frequentava a sede da UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, e alí mantinha contato de natureza política, com os conhecidos Quadros Militantes do - Partido de nomes ELSON COSTA e GIVALDO PEREIRA DE SIQUEIRA.

Em princípio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, através de um chamado MOVIMENTO DE INTELECTUAIS, dirigido pelo Partido Comunista Brasileiro - Seção da Guanabara, veio a integrar o Comitê Cultural, que era constituido dos seguintes companheiros:

LUIZ JORGE WERNECK VIANA..........PIRAJÁ.

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA.............SALGUEIRO

LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER..LEONCIO

ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES......VITORIO

ALMIRO VIVIANI FIALHO - DARIO, OTAVIO ALVES VELHO FILHO - BENTO, VERA GERTEL - MARIETA, MANOEL RAFAEL DE CARVALHO - BELOIANES, e os que adotavam os seguintes Codinomes: ADEMAR, JOÃO, CHAPLIM, MALCHER, LEÃO, LUIZ e ANTONIO, pelo fato de na época haver verificado uma reforma de estrutura orgânica, na região da Guanabara, mais tarde, isto é, no primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e oito, passou a desenvolver suas atividades políticas partidárias, como membro da Comissão de Finanças, do Comitê Estadual da Guanabara:

a) No ano de mil novecentos e sessenta e sete, ao participar da " CONFERÊNCIA DO COMITÊ CULTURAL PRÓ VI CONGRESSO DO PCB", LUIZ JORGE WERNECK VIANA - que adotava o Codinome de PIRAJÁ, e exercia as funções de primeiro secretário, apresentou um INFORME-BALANÇO, das atividades do Comitê Cultural, e o indiciado foi eleito membro efetivo do referido Comitê Cultural, passando adotar o Codinome de CASTILHO - fôlha - 7.

b) Ainda no ano de mil novecentos e sessenta e sete, veio a participar de uma outra reunião do Comitê Cultural, que teve por objetivo apreciar a exposição do Delegado participante da Conferência do Comitê Estadual pró VI Congresso - fôlha 7v.

c) Em mil novecentos e sessenta e oito, teve oportunidade de participar mais uma vez de uma reunião do Comitê Cultural, que teve por objetivo apreciar e debater as Resoluções Políticas do VI Congresso, documento básico e de orientação para as atividades do Partido Comunista Brasileiro - fôlha 8.

d) No mesmo ano de mil novecentos e sessenta e oito, foi convocado pela Direção do Partido na Guanabara, para integrar a COMISSÃO DE FINANÇAS do Comitê Estadual desta região, e em consequência dessa convocação, ainda no ano de mil novecentos e sessenta e oito, na qualidade de membro da Comissão de Finanças, tomou parte de uma reunião do Comitê Estadual, a fim de debater problemas de finanças, tendo em vista ao plano de finanças baixado pelo Comitê Central do PCB, denominado CAMPANHA NACIONAL DE FINANÇAS - fôlha - 8.

(7)



Os crimes cometidos e confessados pelo indiciado, contra a - SEGURANÇA NACIONAL são reafirmados pelos depoimentos do indiciado LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, fôlhas 12 a 14, membro do referido Comitê Cultural, como também pelo depoimento do próprio/ ELSON COSTA militante do Comitê Central do PCB, fôlha 101, indiciado em IPM instaurado no Comando do 1º Distrito Naval pela Portaria 0021/70 de 1/9/70.

Foi indiciado por despacho à fôlha 52. A fôlha 179 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado, incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

2 - LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER (Fôlhas 12 a 14)

Neste IPM, declarou ser militante do Partido Comunista - Brasileiro, desde o ano de 1963, contudo, somente veio a integrar uma Organização Partidária, no primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e sete, quando estão, participando de uma reunião de intelectuais do PCB - Conferência do Comitê Cultural, corroborando com as declarações de WALTER TENORIO PONTES, veio a ser eleito membro efetivo do mesmo Comitê, adotando o Codinome de LEONCIO - fôlha 12.

Ao participar da referida Conferência, por resolução de todos os outros elementos participantes, tomou a incumbência de elaborar um trabalho sôbre alguns pontos das Teses para o VI CONGRESSO, no que se refere ao "MOVIMENTO POLÍTICO-CULTURAL".

Em fins do primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e oito, tornou a participar de uma outra reunião ordinária/ do Comitê Cultural, ocasião em que o objetivo da mesma, foi ouvir uma exposição do Delegado JOSÉ RIBAMAR FERREIRA - participante da Conferência do Comitê Estadual pró VI CONGRESSO, sendo que nesta oportunidade, êsse Delegado, informou que havia sido eleito suplente do Comitê Estadual da Guanabara - fôlha 13.

Comitê Estadual da Guanabara - fôlha 13.

Em uma outra reunião do Comitê Cultural, no mesmo ano de mil novecentos e sessenta e oito que esteve presente, os assuntos debatidos giraram em tôrno da situação política do Brasil, face as perspectivas do Govêrno COSTA E SILVA. Reunião esta aliás, levada a efeito, na própria residência do indiciado - folha 13.

O indiciado não teve dúvida em declarar que a finalidade do Comitê Cultural, era difundir a política do Partido Comunista Brasileiro, no meio intelectual e artístico, tomando-se por base as resoluções políticas, divulgadas pelo jornal "VOZ OPERÁRIA", órgão oficial do Comitê Central, documentos êstes, circulantes dentre os integrantes do Comitê Cultural - fôlha - 13.

A partir da época em que aceitou o comunismo, como ideologia política, passou a contribuir financeiramente para o Partido, e chegou a conhecer, na qualidade de Quadro Dirigente da Direção Nacional do Partido, os seguintes elementos:

LUIZ CARLOS PRESTES

GIOCONDO GERBASI ALVES DIAS

ARMÊNIO GUEDES

LUIZ IGNÁCIO MARANHÃO FILHO

JOSÉ DE ALBUQUERQUE SALES

JACOB GORENDER e CARLOS MARIGHELLA, êsses dois/ últimos, já expulsos das fileiras do PCB, e inclusive CARLOS MARIGUELLA, já falecido - fôlha - 13v.

À fôlha 26 consta o auto de apreensão do material apreendido em sua residência por ocasião de sua prisão.

Foi indiciado por despacho à fôlha 52. A fôlha 18 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica, além de outros elementos qualificativos do indiciado, incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei/ nº 898 de 29/9/69.

3 - ALMIRO VIVIANI FIALHO (Fôlhas 66 a 69).

Em suas declarações de fôlhas 66 a 69, de princípio [illegible]

(9)

de principio negou ter qualquer vinculação com o Partido Comunista Brasileiro, e que nunca adotara o Codinome de DARIO, assim como nunca chegou a integrar uma Organização Partidária, como seja/ o Comitê Cultural, do Partido Comunista Brasileiro - Seção da Guanabara - fôlha 66.

Mais adiante, no prosseguimento do seu depoimento, ALMIRO VIVIANI FIALHO, conhecido no meio jornalistico por ALEX VIANI, caiu em contradição, ao declarar haver de fato participado de uma reunião que contou com a presença de WALTER TENORIO PONTES, LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, e vários outros intelectuais, que no momento não se recordava dos seus nomes, a fim de apreciar e debater as teses para o VI CONGRESSO do Partido Comunista Brasileiro, e que na oportunidade, esteve presente também um Quadro Dirigente/ do Comitê Estadual da Guanabara, sem que chegasse a identificar o nome exato dêsse elemento, que na citada reunião, participou na qualidade de Assistente da Direção do Partido - fôlha 66v.

Ficou caracterizado portanto, e como não dizer provado, de acôrdo com as declarações anteriores, de WALTER TENORIO PONTES - CASTILHO, e LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER - LEONCIO, que o indiciado é integrante do Comitê Cultural em referência, e participou da Conferência do citado Comitê, a fim de debater as Teses/ para o VI CONGRESSO do Partido Comunista Brasileiro.

Ainda em suas declarações de fôlhas 66 a 68, o indiciado, declara conhecer de fato todos os intelectuais, integrantes do Comitê Cultural, e com os quais, vez por outra, reunia-se,não sòmente em sua própria residência, como principalmente, na residência de LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, e inclusive numa casa localizada na Barra da Tijuca, que ignorava a quem pertencia, a fim de debater assuntos de naturera política, bem como, debater assuntos/ constantes de documentos outros, oriundos da Direção Central do Partido Comunista Brasileiro.

O indiciado, ainda de acôrdo com as suas declarações, de fôlhas - 67, foi um dos fundadores, no ano de mil novecentos e ses -

mil novecentos e sessenta e três, do chamado COMANDO DOS TRABALHADORES INTELECTUAIS, no qual foi um dos membros da Comissão Deliberativa, entidade esta, criada pelo Partido Comunista Brasileiro, semelhante ao COMANDO GERAL DOS TRABALHADORES, Organizações que de certa forma, isto é, de forma legal pregava o Comunismo em tôdas / as camadas da sociedade, de acôrdo com o Programa do PCB.

O indiciado, conforme suas declarações de fôlha 67v, sempre/ escreveu matérias, na qualidade de Jornalista, que foram publicadas no Jornal "NOVOS RUMOS", Órgão Oficial do Partido Comunista Brasileiro, que foi interditado e proibida a sua circulação, pelas autoridades militares, por ocasião do Movimento Revolucionário de - março de mil novecentos e sessenta e quatro.

Assim pois o indiciado é um dos militantes do Partido Comunista Brasileiro, e que a muito vem atuando politicamente nas fileiras do Partido, demonstrando sua fidelidade ao mesmo.

Foi indiciado por despacho a folha 156. A fôlha 181 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 43, 45 inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

4 - ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES (fôlhas 53 a 54 e 63 a 64)

O indiciado em suas declarações confirmou haver participado, no primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e/ sete, de uma reunião de intelectuais, que contou com a presença - de WALTER TENORIO PONTES, LUIZ JORGE WERNECK VIANA, JOSÉ RIBAMAR/ FERREIRA, LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES, ALMIRO VIVIANI FIALHO, OTAVIO ALVES VELHO FILHO, VERA GERTEL e vários outros que não se recordava dos seus nomes, e inclusive um representante da Direção Nacional do Partido Comunista Brasileiro.

Para esta reunião, declarou o indiciado, haver sido levado - para o local, por intermédio de WALTER TENORIO PONTES, e de olhos fechados, para não saber, por medida de segurança, onde seria aquela reunião, contudo, o indiciado corroborando com as declarações /

(17)

corroborando com as declarações de WALTER TENORIO PONTES, LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER e ALMIRO VIVIANI FIALHO, tomou conhecimento que a citada reunião, teria sido levada a efeito, em uma casa situada na Barra da Tijuca, ignorando todavia, a quem a/ mesma pertencia.

Declarou ainda que a reunião acima referida, teve por objetivo apreciar e debater as teses para o VI CONGRESSO do Partido Comunista Brasileiro, tratava-se pois de uma reunião de intelectuais do PCB, que para alí foram com aquêle objetivo, tendo participado também, daquela reunião, um Quadro Dirigente do Partido Comunista Brasileiro, que o depoente não chegou a saber do seu nome, ou Codinome que por ventura o mesmo teria adotado.

Segundo suas declarações, a referida reunião, ainda contou com a presença de várias outras pessoas, dentre elas, médicos e engenheiros, desconhecidos do depoente.

No que diz respeito a integração do indiciado como membro do Comitê Cultural, por um processo tático, alega não pertencer como membro do referido Comitê, apesar de esclarecer, que na ocasião da reunião, foi ventilado a medida de formar uma Organização Política partidária, constituida de intelectuais, ficando WALTER TENORIO PONTES, com a incumbência de manter contatos com alguns elementos da categoria de intelectuais, com aquele objetivo; assim como, não recorda-se de haver adotado o Codinome de VITORIO, conforme constatamos nos depoimentos de WALTER TENORIO PONTES (fôlha 7) e de LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER - fôlha 12v.

Ainda de acôrdo com as declarações de fôlhas 63 a 64, trata-se o indiciado de antigo militante Communista, tendo participado/ de várias campanhas originárias do Partido Communista Brasileiro, como foi o caso da Campanha do PETRÓLEO É NOSSO, da Campanha CONTRA O EMPREGO DA ENERGIA NUCLEAR, e do MOVIMENTO DOS PARTIDÁRIOS/ DA PAZ, tendo integrado ainda o INSTITUTO DE INTERCÂMBIO CULTURAL BRASIL-UNIÃO SOVIÉTICA, e finalmente, foi um dos principais dirigentes do COMANDO DOS TRABALHADORES INTELECTUAIS, e inclusive [illegible]

inclusive chegou a exercer as funções de Secretário do INSTITUTO-CULTURAL BRASIL-CUBA.

Em consequência de suas atividades políticas partidárias, o indiciado ainda chegou a empreender várias viagens ao exterior, - principalmente a União Soviética e a CUBA, custeadas pelos Govêrnos daqueles Países, nas quais o indiciado, alega haver visitado/ aqueles paises em função do MOVIMENTO CULTURAL BRASILEIRO.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha 182 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 43 e 45 inciso I associado ao seu pargráfo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

5 - VERA GERTEL (fôlhas 83 a 84).

Em seu depoimento a indiciada demonstrou ser possuidora/ de grande habilidade política, quando nega não ser filiada a qualquer Agremiação Política, principalmente do Partido Comunista Brasileiro, bem como nunca adotou o Còdinome de MARIETA, no entanto, se contradiz ao declarar que participou de uma reunião, que teve - lugar numa residência situada na Barra da Tijuca, e que contou com a presença de vários intelectuais, sendo que não se recordava dos/ nomes dêsses intelectuais participantes, bem como alegou não se - lembrar se nesta reunião foram debàtidas as teses para o VI CON - GRESSO do Partido Comunista Brasileiro, e o que é mais importante a se registrar, quando a indiciada alega não se lembrar dos nomes dos intelectuais, participantes da tal reunião, dando uma demonstração cabal, de sua firme posição pró Partido Comunista Brasi - leiro.

Constatamos que a indiciada se contradiz quando examinamos - os depoimentos dos indiciados WALTER TENORIO PONTES e LEANDRO AU-GUSTO MARQUES COELHO KONDER.

Foi indiciada por despacho à fôlha 156. À fôlha 183 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto Lei nº 898 de 29/9/69.

(13)

6 - LUIZ JORGE WERNECK VIANA que para as ostes do Partido Comunista Brasileiro usa os Codinomes de Pirajá e OTO.(FORAGIDO).

Trata-se de antigo militante do Partido, com atuação no setor intelectual e dos Professôres Universitários.

Haja visto, que pelas declarações dos indiciados - WALTER TENORIO PONTES, LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, SUL BRASIL - PINTO RODRIGUES e LUIZ SERGIO DIAS, ficou constatado, que o indiciado, exercia as funções do Primeiro Secretário do Comitê Cultural e Secretário Político da Organização de Base dos Professôres Universitários, do PCB.

Em sua residência, foram levadas a efeito várias reuniões, não sòmente do Comitê Cultural, como da Organização de Base, em referência.

Ainda de acôrdo com o depoimento de WALTER TENORIO PONTES, o indiciado por ocasião da Conferência do Comitê Cultural, realizado primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e sete, foi/ quem apresentou um INFORME - BALANÇO, sôbre as atividades políticas do citado Comitê Cultural.

Ainda de acôrdo com o depoimento de LUIZ SERGIO DIAS de fôlhas 20 a 22, o indiciado era o Encarregado de levar todo o material, de divulgação e orientação do Partido Comunista Brasileiro, principalmente o Jornal "VOZ OPERÁRIA Órgão Oficial de Divulgação do Comitê Central, para a Organização de Base dos Professôres Universitários.

É também responsável pela introdução nas fileiras do PCB, do/ SUL BRASIL PINTO RODRIGUES, conforme constatamos a folha 17 dos autos.

Pelo exposto, verifica-se ser o indiciado - LUIZ JORGE WERNECK VIANA, elemento de responsabilidade nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro, ao ponto de dirigir, como principal responsábel, duas Organizações intermediárias do Partido Comunista Brasileiro - Comitê Cultural e a Organização de Base dos Professôres Universitários, constituida de intelectuais, artistas, radialistas, jornalistas, escritores, e professôres universitários, haja visto o gráu de cult-

haja visto o grau de cultura dos integrantes dessas Organizações/ do Partido.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À folha 184 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 incisos I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

7 - JOSÉ RIBAMAR FERREIRA (FORAGIDO)

Jornalista Profissional, que usa na Imprensa o Pseudônimo de FERREIRA GUILAR.

Trata-se de antigo militante do Partido Comunista Brasileiro, e que nas fileiras do mesmo, para despistar a sua ação clandestina e criminosa, adota o Codinome de SALGUEIRO.

De acôrdo com os depoimentos dos indiciados WALTER TENORIO - PONTES fôlhas 7 a 9, LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER fôlhas- 12 a 14, era um dos mais destacados membros efetivos do Comitê - Cultural do Partido, haja visto que por ocasião da Conferência do referido Comitê Cultural, o indiciado foi escolhido, para na qualidade de Delegado representante dos intelectuais Comunistas, participar da Conferência do Comitê Estadual da Guanabara, pró VI - CONGRESSO do PCB.

Ainda de conformidade com os depoimentos dos indiciados ANTENOR MARQUES fôlha 137, GILVAN CAVALCANTI DE MELO fôlha 115, e OZEAS GOMES LARANGEIRAS fôlha 126, constantes do IPM instaurado no - Comando do Primeiro Distrito Naval pela Portaria nº 0021/70, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, ao participar da Conferência Estadual pró VI Congresso, foi eleito Suplente do Comitê Estadual da Guanabara.

Pelo exposto, e de acôrdo com os depoimentos acima referidos, trata-se realmente de um elemento de suma responsabilidade partidária na estrutura do Partido Comunista Brasileiro, ao ponto de - foragir-se quando intimado para prestar seu depoimento, no presente Inquérito Policial Militar.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 185 encontra

(15)

encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos - qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 43 e 45 - inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de - 29/9/69.

8 - MANOEL RAFAEL DE CARVALHO, de Profissão Radialista fôlhas 133 e 134.

Trata-se também de um militante Comunista, que de a muito vem exercendo atividades políticas partidárias, nas fileiras do - PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, tendo, até no ano de mil novecentos/ e sessenta e dois publicado um livro de poesias intitulado "CANTO DA PAZ", documento que exprime perfeitamente em versos, a sua participação na CAMPANHA MUNDIAL DA PAZ a fôlha 177.

Em um outro trabalho divulgado pelo indiciado, em forma de livro, caracteriza mais uma vez a sua Campanha em prol do Partido Comunista Brasileiro.

Assim, no documento em referência intitulado "CANTANDO A REVOLUÇÃO", divulgado no ano de mil novecentos e sessenta e quatro, verifica-se que o indiciado com as matérias em referência, procurava dar cumprimento as tarefas emanadas pela direção do Partido, fôlha 178 .

De acôrdo com os depoimentos dos indiciados WALTER TENORIO - PONTES fôlhas 7 a 9 e LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER - fôlhas 12 a 14, era um dos integrantes do atual Comitê Cultural do - Partido, usando o Codinome de BELOIANES, entretanto, o indiciado, em seu depoimento de fôlhas 133 a 134, por um processo tático, nega em pertencer ás filéiras do Partido Comunista Brasileiro, porém confirma haver participado de alguns atos públicos promovidos pelo PCB, como foi o caso de sua participação em um ato público de comemoração do QUADRAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, realizado no Estadio Caio Martins, em Niterói, no ano de mil novecentos e sessenta e três, tendo ainda, o referido indiciado, assinado um Manifesto de Fundação do COMANDO DOS TRABALHADORES INTELECTUAIS, entidade criada no ano de mil novecentos e sessenta e

mil novecentos e sessenta e três, por determinação do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro.

Pelo depoimento de LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER - fôlha 162, constatamos que o indiciado em questão é um dos membros/ do Comitê Cultural - Seção da Guanabara, do PCB, onde adota o Codinome de BELOIANES.

O indiciado diante de suas contradições, ao prestar o seu depoimento, procurando, por todos os meios, fugir a responsabilidade do crime cometido contra a Segurança Nacional, responde ao presente Inquérito Policial Militar, devidamente prêso.

Foi indiciado por despacho a fôlha 130. À fôlha 186 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica, além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

9 - SUL BRASIL PINTO RODRIGUES - fôlhas 17 a 19.

Professor Universitário e natural do Rio Grande do Sul.

Trata-se de um militante do Partido Comunista Brasileiro, que vem exercendo atividades políticas partidárias, a partir do ano de mil novecentos e sessenta e três, época em que foi estruturado/ numa Organização de Base constituida de Estudantes Universitários, existente na FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O indiciado ao transferir de residência para o Estado da Guanabara, no ano de mil novecentos e sessenta e oito, de acôrdo com/ o seu depoimento, passou a exercer as mesmas atividades políticas, nêste Estado, integrando uma Organização de Base de Professores Universitários, que era constituida dos seguintes Professôres Universitários:

LUIZ JORGE WERNECK VIANA .......OTO e PIRAJÁ

LUIZ SERGIO DIAS...............NATAL

VALENTINA DA ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO..ANTONIA

OTAVIO ALVES VELHO FILHO.......RICARDO

ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO

(17)

ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO

NEWTON KLEBER DE THUIM e MARIA JOSÉ, uma outra Professôra conhecida apenas pelo Codinome de HELOISA e MARIA LUCIA ALVES VELHO.

Assim, pois as atividades políticas contra a Segurança Nacional, do indiciado, foram as seguintes:

a) No ano de mil novecentos e sessenta e três, quando residia em Porto Alegre, e cursava a Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, integrava as fileiras do Partido/ Comunista Brasileiro, estruturado numa Organização de Base de Estudantes daquela Faculdade, e as atividades daquela Organização Partidária, giravam em tôrno do Movimento Estudantil;

b) No ano de mil novecentos e sessenta e oito, quando passou a residir nêste Estado se reestruturou em uma outra Organização - de Base do Partido, conforme já foi dito acima, na qual o indiciado teve oportunidade de exercer as funções de Secretário de Organização e de Finanças, pois o Organismo Partidário em referência, funcionava através de um Secretariado, que era constituído do indiciado LUIZ JORGE WERNECK VIANA, na qualidade de Secretário Político, LUIZ SERGIO DIAS, Secretário de Educação.

c) A Organização de Base de Professôres Universitários acima referida, teve oportunidade de, por diversas vezes, se reunir na residência do indiciado, a fim de debater assuntos de interêsse do Partido, sendo que os debates por ocasião dessas reuniões giravam em torno de vários documentos baixados pela Direção Central do Partido, como seja o JORNAL VOZ OPERÁRIA - Órgão Oficial de Divulgação do Comitê Central; Resolução Política do VI Congresso; um documento datado do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, sem título e que Começa pelas palavras "O PERÍODO TRANSCRITO DA - PROMULGAÇÃO DO ATO INSTITUCIONAL nº 5 e termina por AS SITUAÇÕES/ QUE SE APRESENTAM"; um livreto com o seguinte título "BRASIL - TORTURA E MORTE DE PRESOS POLÍTICOS".

d) Uma vez debatido os assuntos, com bases nos documentos a-

documentos acima referidos, elaborava-se um Plano de Trabalho, para que fôsse aplicado como tarefa, no meio universitário.

e) De acôrdo com o depoimento, o indiciado ainda contribuia financeiramente para o Partido.

Os crimes cometidos e confessados pelo indiciado em pauta contra a Segurança Nacional ficam reafirmados pelo depoimento do indiciado LUIZ SERGIO DIAS - fôlha 21, membro da Organização de Base/ dos Professôres Universitários do PCB.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha 187 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

10 - LUIZ SERGIO DIAS (Fôlhas 20 a 22)

Professor Universitário, militante comunista dêsde o ano de mil novecentos e sessenta e dois, que para os atos do Partido - Comunista Brasileiro, a quem era filiado, adotava, por medida de - Segurança, o Condinome de NATAL.

Trata-se portanto, de acôrdo com suas declarações de fôlhas - 20 a 22, a êste IPM, de um membro do PCB, tendo sido integrante de uma Organização de Base, no período do ano de mil novecentos e sessenta e três à mil novecentos e sessenta e quatro, Organização de/ esta constituída de Estudantes da Faculdade Nacional de Filosofia, que foi desarticulada, devido ao Movimento Revolucionário de mil - novecentos e sessenta e quatro.

Ainda de acôrdo com o seu depoimento, o indiciado permaneceu/ inativo, até meados do ano de mil novecentos e sessenta e seis, - quando já na qualidade de Professor Secundário, voltou a exercer - novas atividades política partidárias, integrando uma outra Organização de Base do PCB, na Guanabara, constituida de Professores Secundários, onde permaneceu estruturado, até o final do ano de mil/ novecentos e sessenta e oito, pois a partir desta data, o indiciado passou a exercer as mesmas atividades políticas, em uma outra - Organização de Base do Partido, e desta vez, constituida de Prof-

(19)

constituida de Professôres Universitários, corroborando assim, com o depoimento do Professor SUL BRASIL PINTO RODRIGUES.

O indiciado, ainda em sua declarações, esclareceu que a Organização de Base do PCB, na Região da Guanabara, era constituida dos seguintes Professôres Secundários:

CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

AFFONSO HENRIQUE MARTINS SALDANHA

EDENILDO DIAS DE OLIVEIRA ou EDENILDO BARBOSA

ROSELY MEIRELLES MANCEBO

CARLOS MATHEUS

ANA MEIRELLES MANCEBO e o indiciado, sendo que ainda mantinham ligações com a referida Organização de Base as Professôras MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANA e CELIA DOURADO, sem compromisso de natureza orgânica.

Esclarecendo ainda o indiciado, em seu depoimento, que a referida Organização de Base, por ocasião de suas reuniões, era assistida pelo Professor LUIZ JORGE WERNECK VIANA, na qualidade de representante da direção do Partido, cujas reuniões, sempre que era possível, se fazia com caráter legal, aproveitando-se os recintos dos Colégios ANDRÉ MAUROIS e SÃO VICENTE DE PAULA, quando não, as reuniões eram levadas a efeito na residência do Professor CARLOS MATHEUS, e os asuntos debatidos, giravam em tôrno da situação política nacional e problemas da Reforma Universitária preconizada pelo atual Govêrno da República.

O indiciado ao estruturar-se na Organização de Base dos Professôres Universitários, no final do ano de mil novecentos e sessenta e oito, conforme suas declarações veio a corroborar com as declarações de SUL BRASIL PINTO RODRIGUES, quando o indiciado afirma que a Organização de Base de Professores Universitários em referência, era constituida exatamente dos seguintes Professôres Universitários a saber:

LUIZ JORGE WERNECK VIANA.....OTO e PIRAJÁ

VALENTINA DA ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO ..ANTONIA

VALENTINA DA ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO..ANTONIA

OTAVIO ALVES VELHO FILHO...............RICARDO

ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO

MARIA LUCIA ALVES VELHO

NEWTON KLEBER DE THUIN, o indiciado, e uma outra / professôra com o nome de MARIA JOSÉ, bem como uma outra jovem co - nhecida por HELOISA, sendo que as duas ultimas eram consideradas / como simpatizantes apenas. O indiciado em pauta chegou a assumir - função no Secretariado da referida Organização de Base - fôlha 21.

Ocorre que as reuniões da referida Organização de Base eram / levadas a efeito nas residências dos Professôres OTÁVIO ALVES VE - LHO FILHO e SUL BRASIL PINTO RODRIGUES, em cujas reuniões se conta va com a presença, na qualidade de Assistente, um Quadro Dirigente do Partido Comunista Brasileiro de nome ARMENIO GUEDES, de um ou - tro que adotava o nome de JOÃO e JOSÉ CARLOS.

No que diz respeito aos assuntos do Partido, giravam em tôrno de assuntos políticos, das matérias divulgadas pelo Jornal"VOZ OPE RÁRIA" Órgão de Divulgação do Comitê Central, de um livreto inti- tulado "BRASIL - TORTURA E MORTE DE PRESOS POLÍTICOS".

O indiciado contribuia financeiramente para o Partido -(fôlha 21v) .

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha188 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos/ do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto Lei 898 de 29/9/69.

11 - CARLOS DA SILVA TEIXEIRA - 27 a 28 e 31.

Professôr Secundário e antigo militante comunista, atuan te nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro dêsde o ano de - mil novecentos e quarenta e cinco, quando o mesmo se encontrava em regime de legalidade, época em que o indiciado foi estruturado, - quando estudante, numa Organização de Base da FACULDADE NACIONAL / DE FILOSOFIA - fôlhas 27 a 28 e 31.

Trata-se de um elemento de elevado gráu de capacitação polí-

21

capacitação política, quo por ocasião de prestar suas declarações, ao presente IPM, procurou por todos os meios desvirtuar suas declarações, negando sistematicamente em pertencer a uma Organização de Base de Professôres Secundários, de conformidade com as declarações de seus colegas Professôres - LUIZ SERGIO DIAS - fôlha 20 a 22, CARLOS MATHEUS - fôlhas 29 a 30, e de conformidade com o testemunho do Professôr EDMILDO DIAS DE OLIVEIRA, em suas declarações de fôlhas 35 a 36.

Em um ato de acareação, entre o indiciado CARLOS MATHEUS e o indiciado CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, o primeiro não titubiou em afirmar que o seu companheiro CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, além de ser integrante, não somente da Organização Partidária, qua atuava no seio da classe dos Professores Secundários, foi quem introduziu o indiciado as fileiras do Partido Comunista Brasileiro. (fôlha 61).

Verifica-se de acôrdo com o depoimento do Professor CARLOS MATHEUS de fôlha 29 a 30, o indiciado, ainda integrava uma outra Organização do Partido denominada FRAÇÃO SINDICAL, que atuava politicamente na Diretoria do SINDICATO DOS PROFESSÔRES SECUNDÁRIOS DA GUANABARA.

Examinando-se mais uma vez, os depoimentos dos Professôres acima referidos, e de acôrdo com a conduta dos mesmos, perante o presente IPM, não há dúvida de que o indiciado CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, dêsde o ano de mil novecentos e quarenta e cinco vem atuando nas fileiras do Partido Communista Brasileiro, e no presente, na qualidade de integrante de uma Organização Política Partidária, subordina ao Comitê Estadual da Guanabara, vez por outra se reunia, não somente na residência do Professor CARLOS MATHEUS, bem como no recinto do Sindicato da própria categoria Profissional, a fim de debater assuntos de interêsse do Partido, tendo por ocasião de uma dessas reuniões, contado com a presença do Quadro Dirigente JOÃO MASSENA MELO, que para os atos do Partido usa o Codinome de JACINTO.

Contribuia financeiramente para o PCB (fôlha 29v).

12

Foi indiciado por despacho a folha 52. À fôlha 189 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 43 e 45 incisos/ I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto Lei 898 de 29/9/69.

12 - CARLOS MATHEUS (Fôlhas 29 a 30 e 61).

Professor Secundário, que desde o ano de mil novecentos e sessenta e cinco, vem exercendo atividades políticas partidárias nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro, estruturado em uma/ Organização de Base de Professôres Secundários, e numa outra Organização - FRAÇÃO SINDICAL, que atuava na Diretoria do Sindicato de sua categoria profissional.

O indiciado cedia sua residência para a realização de reuniões dos integrantes, não somente da Organização de Base dos Professores acima referidos, como também da chamada Fração Sindical, onde eram debatidos assuntos relativos a aplicação da política sindical do PCB no Sindicato dos Professôres Secundários, sendo que estas reuniões, também eram realizadas no Sindicato dos Professôres/ Secundários da Guanabara, onde o indiciado chegou a exercer a função de Vice-Presidente.

De acôrdo ainda, com as declarações do indiciado, os documentos circulantes entre os companheiros integrantes das Organizações Partidárias acima referidas, eram o Jornal " VOZ OPERÁRIA" - Órgão Oficial de Divulgação do Comitê Central; as Teses para o VI CONGRESSO e a Resolução Política do mesmo Conclave.

O indiciado, em suas declarações, negou que não integrava a Organização de Base em referência, pois sua estrutura partidária, era como membro da FRAÇÃO SINDICAL, que era constituida, do indiciado, JOSÉ CANDIDO FILHO, CARLOS DA SILVA TEIXEIRA e o Professor HENRIQUE BAPTISTA ARANHA MIRANDA, e que as atividades políticas Partidárias da referida Fração Sindical, era baseada num Plano de Trabalho que tinha por objetivo, desenvolver o Setor de Assistência Social, realização de Cursos para aprimoramento profissional,

23

aprimoramento profissional, e promoção de atos comemorativos // nas datas da entidade Sindical, pois êstes eram os recursos, através dos quais tentava-se maior frequencia dos associados a sua entidade de classe.

Prosseguindo em suas declarações, esclareceu haver participado de outras reuniões com os seguintes colegas profissionais ROSELY MEIRELLES MANCEBO, ANA MEIRELLES MANCEBO e EDENILDO DIAS DE OLIVEIRA, para tratar assunto de interêsse do Partido, com afirmações de ignorar se os companheiros em referência, eram ou não integrantes da Organização de Base dos Professôres Secundários, contudo, sabia serem os mesmos membros do Partido Comunista Brasileiro.

Contribuia financeiramente para o PCB. (Fôlha 29v).

Os crimes cometidos e confessados pelo indiciado contra a Segurança Nacional, ficam reafirmados pelos depoimentos de JOSÉ CANDIDO FILHO (fôlhas 10 e 11), LUIZ SERGIO DIAS - fôlhas 20 a 22 e EDENILDO DIAS DE OLIVEIRA - fôlhas 35 e 36.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha 190 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

13 - AFFONSO HENRIQUE MARTINS SALDANHA (Fôlhas 42 e 43)

Professor Secundário e ex-Diretor Presidente do Sindicato dos Professôres Secundários da Guanabara, elemento bastante conhecido no seio da classe, como pessoa de ideologia política esquerdista, e com um passado bastante comprometedor, diante de sua participação em encontros de Congressos de Educadores Internacionais, promovido pela INTERNACIONAL COMUNISTA.

O indiciado em suas declarações, demonstrou ser portador de apreciável capacitação política, pois limitou-se apenas, em negar toda e qualquer acusação, através das quais, o depoente teria sido um dos integrantes de uma Organização de Base de Professores Secundários, do Partido Comunista Brasileiro, com atuação principalmen-

13

principalmente, no seio do sindicato de classe de sua categoria -
profissional.

O indiciado, ainda em sua declarações, afirma conhecer todos os outros Professôres citados como integrantes da referiDA Organização de Base, e que por algumas vezes, teve oportunidade de frequentar a residência do Professor CARLOS MATHEUS, a fim de tratar assuntos de interêsse de sua entidade sindical, não se lembrando, como tática, se nestas ocasiões haviam outros colegas, tratando do mesmo assunto, bem como, afirmou também, ter sido visitado em sua/ própria residências, por alguns dos colegas acima citados, a fim - de tratar também, de assuntos referentes ao SINDICATO DOS PROFESSÔRES SECUNDÁRIOS DA GUANABARA, época principalmente, em que o indiciado era Diretor Presidente do mesmo, não tendo, nêsses encontros, tratado de assunto referente as atividades do Partido Comunista - Brasileiro, do qual, assegura nunca ter pertencido.

Nestas circunstâncias, o indiciado se limitou apenas, em se / colocar numa posição negativa, das acusações que lhe foram impostas, contradizendo portanto as declarações dos indiciados CARLOS - MATHEUS de fôlhas 29 a 30 , LUIZ SERGIO DIAS de fôlhas 20 a 22, JOSÉ CANDIDO FILHO de fôlhas 10 a 11 e da testemunha EDENILDO DIAS - DE OLIVEIRA de folhas 35 a 36.

Verifica-se pois que o indiciado acima citado, no ano de mil novecentos e cinquenta e sete, em função do Movimento Sindical Brasileiro, teve a oportunidade de visitar, juntamente com o Professôr BAYARD DE MARIA BOITEUX alguns países da Europa, principalmente a ROMANIA, e inclusive, no ano de mil novecentos e sessenta e - três, ainda em função do MOVIMENTO SINDICAL BRASILEIRO, na preparação de um Congresso LATINO-AMERICANO DE EDUCADORES, com realização programada no Brasil, visitou vários países Latino-Americano, inclusive CUBA.

Foi indiciado por despaho a fôlha 52. À folha 191 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de

(25)

Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

14 - HENRIQUE BAPTISTA ARANHA MIRANDA - fôlhas 44 a 45.

Oficial Reformado da Marinha de Guerra do Brasil e Professor Secundário da Guanabara.

Trata-se de elemento de alto gabarito político, e seguro em suas declarações, pois limitou-se a negar categoricamente fazer parte de qualquer Agremiação Política, principalmente do Partido Comunista Brasileiro.

O indiciado em suas declarações, negou haver participado de reuniões na residência do Professor CARLOS MATHEUS, ou na residência de qualquer um outro colega Professor, bem como, no Sindicato dos Professores Secundários da Guanabara, para debater assuntos referentes às atividades do Partido Comunista Brasileiro, visto que jamais pertenceu a qualquer Organização do referido Partido, seja Organização de Base de Professôres ou Fração Sindical.

De acôrdo com as declarações dos indiciados JOSÉ CÂNDIDO FILHO de fôlhas 10 a 11, CARLOS MATHEUS de fôlhas 29 a 30, LUIZ SERGIO DIAS de fôlhas 20 a 22 e da Testemunha EDENILDO DIAS DE OLIVEIRA, de fôlha 35 a 36, através das quais afirmam ser o indiciado , membro da Organização de Base de Professores Secundários e da Fração Sindical, com atuação na Diretoria do Sindicato da Categoria/ Profissional, HENRIQUE BAPTISTA ARANHA MIRANDA mentiu em afirmar não ser integrante do PCB, ficando mais uma vez evidenciado, com essas negativas, o auto grau de politização de que é portador o indiciado, a exemplo do que vem ocorrendo com os Quadros Dirigentes/ do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro.

À fôlha 192 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos de HENRIQUE BATISTA ARANHA MIRANDA , incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

O cidadão em questão apesar de ser considerado até o presente momento como testemunha, sugiro seja indiciado, tendo em vista os crimes cometidos contra a Segurança Nacional.

Esclarêço que não o indiciei por ser Oficial Reformado da Ma-

Oficial Reformado da Marinha de Guerra do Brasil, no pôsto de Capitão-de-Fragata.

15 - ANA MARIA MEIRELLES MANCEBO (FORAGIDA)

Professôra de Profissão, militante do Partido Comunista, com atuação orgânica, numa Organização de Base do Partido, constituida de Professôres Secundários.

De conformidade com depoimentos dos indiciados CARLOS MATHEUS de fôlhas 29 a 30, LUIZ SERGIO DIAS, de fôlhas 20 a 22 e CARLOS - DA SILVA TEIXEIRA de fôlhas 27 a 28, a indiciada tomou parte ativa em várias reuniões da Organização de Base dos Professôres Secundários, e inclusive, participou de reuniões outras, com elementos do mesmo Partido, para debater assuntos de interêsse do PCB.

Foi indiciada por despacho a fôlha 156. À fôlha 193 encontra-se os elementos qualificativos que se conhece da indiciada foragida, incursa nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

16 - ROSELY MEIRELLES MANCEBO (FORAGIDA)

Professôra Secundária e militante do Partido Comunista - Brasileiro, com atuação política partidária, na Organização de Base, constituida de Professôres Secundários, chegando a indiciada, na referida Organização, exercer as funções de Secretária da mesma.

Trata-se, de acôrdo com depoimentos dos indiciados CARLOS MATHEUS de folhas 29 a 30, LUIZ SERGIO DIAS folhas 20 a 22 e CARLOS DA SILVA TEIXEIRA de fôlhas 27 a 28, de uma integrante do Partido Comunista Brasileiro, estruturada na Organização de Base de Professores Secundários, onde ocupou um cargo no Secretariado do referido Organismo Partidário, tendo então participado de várias reuniões da referida Base , a fim de debater assuntos de interêsse do Partido Comunista Brasileiro.

Foi indiciada por despacho a fôlha 156. À fôlha 194 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica, além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

(27)

17 - MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANA - Fôlhas 147 a 148.

Professôra Secundária e espôsa de LUIZ JORGE WERNECK VIANA, militante Comunista com atuação entre os membros da Organização de Professores Secundários da Guanabara, do Partido Comunista Brasileiro.

De acôrdo com o depoimento do indiciado LUIZ SERGIO DIAS de/fôlhas 20 a 22, ficou constatado que MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANA mantinha ligações com a já citada Organização de Base dos - Professôres, sem contudo haver se estruturado na mesma.

A indiciada em seu depoimento, negou ser integrante do PCB, contudo confirmou conhecer todos os Professôres citados, na qualidade de integrantes da Organização de Base dos Professores Secundários, tendo participado até, de reuniões de Professôres, reuniões estas, que foram levadas a efeito nos recintos dos Colégios ANDRÉ MAUROIS, SÃO VICENTE DE PAULA e SANTO INÁCIO, a fim de tratar de/ assuntos referentes ao problema Educacional, que nestas reuniões não teria sido debatido assunto de natureza política, entretanto, a indiciada se contradiz, quando ainda em seu depoimento, alega / não haver sido discutido assunto de natureza política, quando nesta ocasião teve oportunidade de receber o Jornal "VOZ OPERÁRIA" - Órgão de Divulgação do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro e alguns outros manifestos do mesmo Partido.

Assim pois, a indiciada diante de sua negativas, de não pertencer as ostes do Partido Comunista Brasileiro e as contradições em seu depoimento, deixa bem claro ser também integrante da referida Organização de Base dos Professôres Secundários.

Foi indiciada por despacho a fôlha 195. À fôlha ___ encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto Lei de nº 898 de 29/9/69.

18 - OTAVIO GUILHERME CARDOSO ALVES VELHO ou OTAVIO ALVES VELHO FILHO. ([illegible]).

Bacharel em Direito e Professôr Universitário, elemento

15 (28)

elemento êste, que nas ostes do Partido Comunista Brasileiro, do qual é um dos integrantes, adotava os Codinomes de Bento e Ricardo.

Trata-se de um membro do Partido Comunista Brasileiro, com atuação em duas Organizações Políticas Partidárias - Organização de Base de Professôres Universitários e Comitê Cultural.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados WALTER TENORIO PONTES - fôlhas 7 a 9 de LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER - fôlhas 12 a 14, o indiciado foi eleito membro efetivo do Comitê Cultural, no primeiro semestre do ano de mil novecentos e sessenta e sete, por ocasião da realização de um Conferência do referido Comitê, que teve por objetivo apreciar e debater as teses para o VI Congresso do Partido Comunista Brasileiro, sendo que o referido indiciado, ainda participou de várias reuniões do referido Comitê, com o objetivo de debater outros assuntos de interêsse do Partido Comunista Brasileiro.

Ainda de acôrdo com os depoimentos dos indiciados SUL BRASIL PINTO RODRIGUES de folhas 17 a 19 e LUIZ SERGIO DIAS folhas 20 a 22, o indiciado integrava também a Organização de Base dos Professôres Universitários, aonde teve participação ativa, tendo pertencido inclusive ao Secretariado da referida Organização de Base, tendo cedido também sua residência, para realização de reuniões da Organização de Base de Professôres Universitários, do Partido Comunista Brasileiro.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 196 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

19 - ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO (FORAGIDO)

Professor Universitário da Guanabara, e antigo membro do Partido Comunista Brasileiro, por cujo motivo já esteve detido por várias vêzes, principalmente, logo após o Movimento Revolucionário de março de mil novecentos e sessenta e quatro, inclusive

(29)

inclusive, respondido a outros Inquéritos, referentes as suas atividades políticas partidárias, nas fileiras do Partido Comunista/ Brasileiro.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados SUL BRASIL PINTO RODRIGUES fôlhas 17 a 19, LUIZ SERGIO DIAS fôlhas 20 a 22 e da Testemunha JOSÉ NOVAES fôlhas 32 a 34, o indiciado dêsde a época em que cursava a Faculdade Nacional de Filosofia, que já integrava as fileiras do PCB, e que atualmente era membro da Organização de Base dos Professôres Universitários.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 197 encontra--se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14,23 e 43 do Decreto-Lei/ 898 de 29/9/69.

20 - VALENTINA DA ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO (FORAGIDA)

Professôra Univerisitária, e esposa de ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO.

Trata-se de uma militante Comunista, e que a muito vem atuando nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro, dêsde a época em cursava a Faculdade de Filosofia, até a presente data como Professôra Universitária, adotando nas fileiras do Partido, o Codinome de ANTONIA.

De acôrdo com os depoimentos dos indiciado SUL BRASIL PINTO - RODRIGUES de fôlhas 17 a 19 e LUIZ SERGIO DIAS de folhas 20 a 22, a indiciada no presente, vinha exercendo certa atividade política partidária, na Organização de Base de Professôres Universitários, na qual exercia as funções de Secretária de Organização.

Nestas circunstâncias, a indiciada exercia uma das mais im - portantes funções numa Organização do PCB - Secretária de Organização, pois nessas funções a indiciada conhecia minuciosamente, todos os membros e simpatizantes da citada Base onde atuava.

Ainda de acôrdo com os depoimentos dos indiciados em referência, isto é, dos indiciados SUL BRASIL PINTO RODRIGUES e LUIZ SERGIO DIAS, a indiciada participava de todas as reuniões da Organi-

reuniões da Organização de Base dos Professôres Universitários, quando era debatido assunto de interêsse do Partido.

Foi indiciada por despacho a fôlha 156. À fôlha 198 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

21 - JOSÉ CÂNDIDO FILHO - fôlhas 10 e 11.

Professôr Secundário, estruturado no Partido Comunista/ Brasileiro desde o ano de mil novecentos e sessenta e cinco, quando na qualidade de Professor Secundário, e através de GILVAN CAVALCANTI DE MELO, foi ligado a Organização de Base dos Professôres Secundários, onde passou então, a exercer as suas atividades/ políticas partidárias.

O indiciado em suas declarações, esclareceu pertencer realmente a Organização de Base acima referida, num período em que não conhecia muito bem uma estrutura partidária, entretanto na época em que integrou a Organização de Base dos Professôres Secundários no período dos anos de mil novecentos e sessenta e cinco a mil novecentos e sessenta e sete, a citada Organização era constituida dos seguintes Professôres CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, AFFONSO HENRIQUE/ MARTINS SALDANHA e o Professor HENRIQUE BAPTISTA ARANHA MIRANDA;

Ainda de acôrdo com o seu depoimento, o indiciado deixou de atuar, no ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Organização de Base dos Professôres Secundários, passando a exercer suas atividades políticas partidárias no Comitê de Zona Sul da Guanabara, do Partido Comunista Brasileiro, esclarecendo ainda o indiciado em seu depoimento, que o Comitê em Referência, internamente no Partido, conhecido pela denominação de Comitê de Zona Três, era constituido do indiciado, que adotava o Codinome de FRANCISCO, GILVAN CAVALCANTI DE MELO - RENATO, ISRAEL BELOCH - BARBOSA, SERGIO AUGUSTO DE MORAIS - MENDONÇA, ALBERTO ROGÉRIO PIRES - GRIMAU, MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES - CAMILA, e outros que o indiciado os conheceu somente pelos Codinomes, como sejam SAMUEL, EDUARDO, OL... - -

31

EDUARDO, OLGA e TASSO. Esclarecendo mais em seu depoimento, que o Comitê de Zona Três, exercia suas atividades políticas através de um Secretariado, que era constituido de GILVAN CAVALCANTI DE MELO - RENATO ; ISRAEL BELLOCH - BARBOSA e MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES - CAMILA.

Ainda, segundo suas declarações, passou a integrar o Comitê de Zona Três, no ano de mil novecentos e sessenta e sete, por ocasião de uma reunião, chamada Conferência do Comitê de Zona, que teve por objetivo apreciar e debater as Teses para o VI Congresso do Partido, e que no final desta Conferência, recorda-se da indicação do Companheiro GILVAN CAVALCANTI DE MELO, para participar da CONFERÊNCIA ESTADUAL PRÓ VI CONGRESSO.

Ainda de acôrdo com as declarações do indiciado, o material literário do PCB circulante dentre os integrantes do Comitê de Zona Três, era o Jornal Voz Operária, Órgão Oficial de Divulgação do Comitê Central, e Resoluções do Comitê Estadual da Guanabara.

As declarações do indiciado, prestadas no Inquérito Policial Militar em referência, vem corroborar exatamente com as declarações de outros integrantes, não somente da Organização de Base dos Professores Secundários, bem como dos integrantes do Comitê/ de Zona Três, com seja CARLOS MATHEUS, em suas declarações de fôlhas 29 a 30, GILVAN CAVALCANTI DE MELO, fôlhas 110 a 119 e CARLOS PINHEIRO TELES DE MENEZES - fôlha 120 a 122.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52 . À fôlha 199 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além de outros elementos/ qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14,23,39 inciso I e 43 do Decreto - Lei 898 de 29/9/69.

22 - ISRAEL BELLOCH (FORAGIDO)

De Profissão Engenheiro, militante Comunista, exercendo suas atividades políticas partidárias, numa Organização de Base de Bairro de Copacabana, no Comitê de Zona Três, do Partido Comunista Brasileiro.

Trata-se de um elemento de elevado gabarito POLÍTICO, contando com algumas prisões, após o Movimento Revolucionário de mil novecentos e sessenta e quatro, e tendo inclusive, respondido Inquérito Policial/ Militar.

ISRAEL BELLOCH, que para os atos do Partido adotava o Codinome de BARBOSA, chegou a exercer as funções Partidárias, no Secretariado do referido Comitê de Zona Três.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados GILVAN CAVALCANTI DE MELO de fôlhas 110 a 119, JOSÉ CÂNDIDO FILHO de fôlhas/ 10 a 11, LUIZ FLAVIO DE NIEMEYER de fôlhas 37 a 39, e SYLAS CONFORTO de fôlhas 55 a 56, o indiciado além de integrar o Comitê de Zona Três, ainda exercia as funções de Primeiro Secretário da Organização de Base, do Bairro de Copacabana, bem como do bairro de IPANEMA, Organizações Partidárias estas, subordinadas ao já mencionado Comitê de Zona.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 200 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14,23,39 inciso I, 43 e 45 incisos I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 - de 29/9/69.

23 - SERGIO AUGUSTO DE MORAES (FORAGIDO)

Engenheiro de Profissão, e militante Comunista, com atução nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro.

Trata-se também, de elemento de certo gabarito político, que/ para os atos do PCB, principalmente no Comitê de Zona Três, adotava o Codinome de MENDONÇA.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados JOSÉ CÂNDIDO FILHO de fôlhas 10a11 e CARLOS PINHEIRO TELES DE MENEZES, de fôlhas 120 a 122, participou da Conferência do Comitê de Zona Sul ,/ no ano de mil novecentos e sessenta e sete, que teve por objetivo apreciar e debater as teses para o VI CONGRESSO do Partido Comunista Brasileiro.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 201 encontra-

(33)

À fôlha 201 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

24 - NELSON REICH - FORAGIDO

De profissão Engenheiro, militante Comunista, exercendo atividades políticas partidárias, como integrante do Comitê de Zona Três, do Partido Comunista Brasileiro, para o qual adotava o - Codinome de MANOEL.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados GILVAN CAVALCANTI DE MELO de fôlhas 110 a 119, CARLOS PINHEIRO TELLES DE MENEZES, de fôlhas 120 a 122, LUIZ FLAVIO DE NIEMEYER de fôlhas 37 a 39 e do indiciado ANTONIO CARLOS DE SOUZA VIARD, de fôlha 93 a 97, ficou constatado, que o indiciado em pauta além de integrar o referido Comitê de Zona Três, ainda dava assistência, a outras Organizações de Base de Bairro da Zona Sul, em Copacabana, subordinado ao referido Comitê.

Outrossim, esclarêço que ANTONIO CARLOS DE SOUZA VIARD foi indiciado em IPM instaurado pela Portaria nº 0016/70, do Comando do/ Primeiro Distrito Naval.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 202 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 incisos I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

25 - MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES (FORAGIDA)

Professôra Secundária, e militante Comunista com atuação política partidária no Comitê de Zona Três, do Partido Comunista Brasileiro, onde adotva os Codinomes de CAMILA e NINON.

De conformidade com os depoimentos dos indiciados GILVAN CAVALCANTI DE MELO de fôlhas 110 a 119, JOSÉ CANDIDO FILHO de fôlhas 10 e 11 e CARLOS PINHEIRO TELES DE MENEZES de fôlhas 120 a 122, ficou constatado que a indiciada, além de ser uma das integrantes do Comitê de Zona Três, ainda dava assistência a Organização de Base/

Organização de Base do bairro de Botafogo, fazendo também parte - do Secretariado do Comitê de Zona Sul.

Pelo que ficou verificado, no decorrer do presente Inquérito, trata-se MARIA EUNICE DE QUEIROZ CHAVES, de uma militante do Partido de real gabarito político Marxista.

Foi indiciada por despacho a fôlha 156 . À fôlha 203 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43,45 incisos I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 898 de 29/9/69.

26 - CARLOS ROBERTO DE PAIVA ESTRÊLLA ou CARLOS ALBERTO - Fôlhas 131 e 132.

Militante Comunista e integrante do Comitê de Zona Sul, e que para os atos do Partido Comunista Brasileiro, do qual era um/ dos integrantes, adotava o Codinome de JOSÉ.

O indiciado, de conformidade com o depoimento de GILVAN CAVALCANTI DE MELO de folhas 110 a 119 (e 161) por ocasião da Conferência do - referido Comitê de Zona, pró VI Congresso do PCB, foi eleito pelos participantes da Conferência, suplente do Comitê de Zona Três acima referido.

Trata-se de elemento de alto gráu de capacitação política esquerdista e no presente Inquérito, o indiciado procurou negar terminantemente ser membro do Partido Comunista Brasileiro, principalmente integrante do já mencionado Comitê de Zona Três.

Assim, o indiciado, nada mais fez do que procurar defender a sí e o próprio partido, perante a Lei de Segurança Nacional.

Foi indiciado por despacho a fôlha 130. À fôlha 204 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23 e 43 do Decreto-Lei - 898 de 29/9/69.

27 - JOSÉ JULIO DE ARAUJO (FORAGIDO)

Antigo membro do Partido Comunista Brasileiro, e que na Guanabara, para sua sobrevivência, usava de várias profissões, inclusive de relações públicas de Restaurantes.

(35)

de Restaurantes.

O indiciado, que de conformidade com os depoimentos dos indiciados GILVAN CAVALCANTI DE MELO de fôlhas 110 a 119, LUIZ FLAVIO DE NIEMEYER, de fôlhas 37 a 39, era membro efetivo do Comitê de Zona Três, e que para suas atividades políticas partidárias, adotava os codinomes de CESAR e CACHIMBO, sendo tambem Secretário político da Organização de Base do PCB com atuação no bairro de Ipanema.

Ainda de acôrdo com os mesmos depoimentos, o indiciado é um elemento de vasto gabarito político partidário, principalmente no/ Nordeste Brasileiro, e que veio para o Estado da Guanabara, pelo/ fato de haver sido procurado pelas autoridades Nordestinas, face/ as suas atividades políticas naquela Zona.

O indiciado JOSÉ JULIO DE ARAUJO, vez por outra tomava a incumbência de transportar, da Direção do Partido, para alguma Organização de Base subordinada ao Comitê de Zona Três, material de divulgação e propaganda, inclusive, documentos diretrizes.

Responsável pela introdução nas fileiras do PCB do indiciado LUIZ FLAVIO DE NIEMEYER, folha 37 dos autos.

Foi indiciado por despacho a fôlha 156. À fôlha 205 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica, além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43,45 inciso I e II associado ao seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 898 de 29/9/69.

28 -LUIZ FLÁVIO DE NIEMEYER (Fôlhas 37 a 39.

Engenheiro de Profissão e militante Comunista, tendo se/ estruturado em Organização de Base de Bairro, do bairro de Copacabana e do bairro de Ipanema, subordinados ao Comitê de Zona Três, do Partido Comunista Brasileiro.

O indiciado, no ano de mil novecentos e sessenta e sete, chegou a ceder a sua residência para reuniões dos membros integrantes da referida Organização de Base de Copacabana, reuniões estas onde eram debatidos assuntos de interêsse do Partido, tomando-se/

19 (36)

tomando-se por base, o conteudo das resoluções políticas do VI - CONGRESSO do Partido Comunista Brasileiro.

Ainda em suas declarações, e s c l a r e c e u - que o material de divulgação e propaganda Comunista, que circulava internamente na Organização de Base, oriundo da Direção Nacional do Partido, era o Jornal Voz Operária, Órgão Oficial de Divulgação do Comitê Central, um Jornalzinho denominado VANGUARDA, divulgado pelo - proprio Comitê de Zona Três, Revista Internacional e Resoluções do Comitê Central e do Comitê Estadual da Guanabara.

Exercia as funções de Secretário de Finanças na Organização - de Base do bairro de Ipanema.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha 206 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica alem dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 inciso I associado ao seu parágrafo único do Decreto Lei 898 de 29 /9/69.

29 - HELOISA FELIZARDOPRESTES (FORAGIDA)

Senhora de Profissão Doméstica, militante Comunista, com atuação política partidária, nas fileiras do Partido Comunista Brasileiro, integrante do Comitê de Zona Três - Comitê de Zona Sul da Guanabara.

Trata-se de antigo membro do Partido Comunista Brasilèiro, para o qual, como medida de segurança adota o Codinome de OLGA, principalmente para evitar que venham a se tomar conhecimento, que se/ trata da irmã de LUIZ CARLOS PRESTES, Secretário Geral do PCB.

A indiciada, que aliás se encontra foragida, e que nem sequer atendeu a convocação, pela Imprensa, para depor no presente Inquérito, integrava também uma Organização de Base, do Bairro da Glória, subordinada ao Comitê da Zona Três, De conformidade com os depoimentos dos indiciados JOSÉ CÂNDIDO FILHO de fôlhas 10 e 11, ANTONIO CARLOS DE SOUZA VIARD fôlhas 93 a 97 e GILVAN CAVALCANTI DE MELO de fôlhas 110 a 119, a indiciada além de integrar os Organismos Políticos Partidários, era uma integrante do PCB, portadora o

(37)

Portadora de apreciável gabarito político, MARXISTA.

Foi indiciada por despacho a folha 156. À fôlha 207 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos da indiciada incursa nos artigos 14, 23, 39 inciso I, 43 e 45 inciso I associado ao seu paragrafo unico do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

30 - SYLAS CONFORTO (Fôlhas 55 a 56)

Militante comunista, que para os atos do Partido Comunista Brasileiro a quem era filiado, adotava o codinome de CELSO.

Trata-se de um membro do PCB, que desde o ano de mil novecentos e sessenta vem exercendo ativamente nas fileiras do Partido, como membro do Comitê Estadual do Estado do Rio de Janeiro, onde atuou até o fim do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Devido ao Movimento Revolucionário de 1964, acima referido, o indiciado passou a partir daquela data a viver clandestinamente, - trabalhando para sua sobrevivência, no Estado de São Paulo, onde - permaneceu residindo por algum tempo.

O indiciado ao retornar para o Estado da Guanabara, em principio do ano de 1966, voltou então a exercer novas atividades partidárias, integrando uma Organização de Base, do PCB, do Bairro de - Copacabana, subordinada ao Comitê de Zona Três (Zona Sul).

Verifica-se ainda, que o indiciado chegou a empreender viagem ao exterior em função do Partido Comunista Brasileiro, participando do CONGRESSO DOS TRABALHADORES na UNIÃO SOVIÉTICA, para onde viajou custeado pela Federação Sindical Mundial.

Contribuia financeiramente para o Partido.

De acôrdo com os depoimentos do indiciado LUIZ FLAVIO DE NIEMEYER de fôlhas 37 a 39 e da Testemunha MIGUEL BATISTA DOS SANTOS de fôlhas 164 a 173, ficou constatado que o indiciado SYLAS CONFORTO, é um elemento do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, com apreciável - capacitação política marxista.

Foi indiciado por despacho a fôlha 52. À fôlha 203 encontra

20 (208)

À fôlha 208 encontra-se fotografia, ficha datiloscópica além dos elementos qualificativos do indiciado incurso nos artigos 14,23 e 43 do Decreto-Lei 898 de 29/9/69.

Dos indiciados, estão foragidos os seguintes:

LUIZ JORGE WERNECK VIANA

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA

ANA MARIA MEIRELLES MANCEBO

ROSELY MEIRELLES MANCEBO

OTAVIO GUILHERME CARDOSO ALVES VELHO

ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO

VALENTINA DA ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO

ISRAEL BELLOCH

SERGIO AUGUSTO DE MORAES

NELSON REICH

MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES

JOSÉ JULIO DE ARAUJO

HELOISA FELIZARDO PRESTES, que apesar de intimados, conforme foi enunciado no início dêste Relatório, não compareceram para depor no presente IPM. O indiciado MANOEL RAFAEL DE CARVALHO está prêso no Comando do Primeiro Distrito Naval e os demais indiciados estão em liberdade.

Requeiro a Prisão Preventiva no interêsse da Justiça, de todos os indiciados foragidos, bem como do indiciado MANOEL RAFAEL/ DE CARVALHO, prêso no Presídio da Marinha desde 16/3/1971; indiciados êstes perfeitamente carcaterizados nos autos do presente Inquérito Policial Militar.

Os fatos apurados constituem crimes de competência dos Tribunais Militares, sejam portanto êstes autos remetidos ao Exmº. Sr. Comandante do Primeiro Distrito Naval a quem incumbe providenciar sôbre a remessa ao Exmº. Sr. JUIZ AUDITOR DA SEGUNDA AUDITORIA DA MARINHA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, sugerindo que sejam por motivo de segurança previamente encaminhadas cópias das principais peças dêstes autos ao SNI, CENIMAR, CIE, Comando do I -

Comando do I Exército, CISA e Comando da 3ª Zona Aérea, para - Conhecimento e divulgação que julgarem cabíveis.

Comando do Primeiro Distrito Naval, Rio de Janeiro, Guanabara, em 2 de maio de mil novecentos e setenta e um.

HELIO PEREIRA CELIDONIO
Capitão-Tenente - Encarregado do IPM

S O L U Ç Ã O

Verificando-se das averiguações policiais a que mandei proceder, que os fatos apurados constituem crimes previstos na LEI DE - SEGURANÇA NACIONAL, praticados por: (1) WALTER TENÓRIO PONTES, em/ liberdade. (2) LEANDRO AUGUSTO MARQUES COELHO KONDER, em liberdade. (3) [illegible] VIVIANI FIALHO, em liberdade (4) ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES, em liberdade. (5) VERA GERTEL, em liberdade. (6) LUIZ JORGE [illegible] VIANA - Foragido. (7) JOSÉ RIBAMAR FERREIRA - Foragido. (8) [illegible] RAFAEL DE CARVALHO, prêso no Presídio da Marinha desde 16/3/ 1971, com Prisão Preventiva já pedida com base nêstes autos. (9) - [illegible] PINTO RODRIGUES, em liberdade. (10) LUIZ SERGIO DIAS , em liberdade. (11) CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, em liberdade. (12) CARLOS [illegible], em liberdade. (13) AFFONSO HENRIQUE MARTINS SALDANHA, em liberdade. (14) HENRIQUE BAPTISTA ARANHA MIRANDA, em liberdade, que baseando na sugestão do Encarregado do Inquérito Policial-Militar e após acurado estudo, passo-o da condição de testemunha para indiciado. (15) ANA MARIA MEIRELLES MANCEBO - Foragida. (16) ROSSELI MEIRELLES MANCEBO - Foragida. (17) MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANA, em liberdade. (18) OTAVIO GUILHERME ALVES VELHO - Foragido. (19) ANTONIO CARLOS FARIA PINTO PEIXOTO - Foragido. (20) VALENTINA DA / ROCHA LIMA PINTO PEIXOTO - Foragida (21) JOSÉ CANDIDO FILHO em liberdade (22) ISRAEL BELLOCH - Foragido (23) SERGIO AUGUSTO DE MORAES - Foragido (24) NELSON REICH - Foragido (25) MARIA EUNICE DE QUEIROZ [illegible] - Foragida (26) CARLOS ROBERTO DE PAIVA ESTRÊLA, em liberdade (27) JOSÉ JULIO DE ARAUJO - Foragido. (28) LUIZ FLAVIO DE [illegible] em liberdade (29) HELOISA FELIZARDO PRESTES - Foragida (30) [illegible] CONFORTO, em liberdade.

Julgo procedente o pedido de Prisão Preventiva do indiciado - MANOEL RAFAEL DE CARVALHO, bem como dos 13 indiciados foragidos , requerida pelo Encarregado do IPM no seu Relatório, razão por que / encarêgo a Decretação das mesmas pelo Exmº. Sr. Dr. Juiz Auditor - da Segunda Auditoria da Marinha da 1ª Circunscrição Judiciária Militar.

(41)

... dos presentes autos, à Segunda Auditoria ... Judiciária Militar. Antes porém ... providência, por estar de acôrdo com a sugestão ... do Encarregado do IPM, sejam por motivos de se... ... cópias das principais peças dêstes autos, ao ... CIE, COMANDO DO I EXÉRCITO, CISA, COMANDO DA 3a ZO... ... dêstes, aos Comandos de Todos os DISTRITOS NAVAIS, ... e divulgações que julgarem cabíveis.

... do Primeiro Distrito Naval, Rio de Janeiro, Guanabara, ... maio de 1971.

José Uzêda de Oliveira

JOSÉ UZÊDA DE OLIVEIRA
Vice-Almirante, COMANDANTE.

22 MIM - 01 42

CONFIDENCIAL
GRAU DE SIGILO

MINISTÉRIO DA MARINHA

CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

XXXXX
ÓRGÃO SUPERIOR

CENIMAR
ÓRGÃO

XINFORME/INFORMAÇÃO/PED. BUSCA (RESPOSTA)

DATA 10/7/1972 Nº 1318

ORIGEM SNI/AC

REFERÊNCIA MSG NR 755/16 N 07 051620/SNI/AC.

DISSEMINAÇÃO SNI/AC - CENIMAR.

S.N.I.
AGENCIA CENTRAL
015108 18 JUN 72
PROTOCOLO

47795

| AVALIAÇÃO | |
|---|---|
| CONFIANÇA | X |
| VERACIDADE | X |

INDICE DE CLASSIFICAÇÃO
(preenchido pelo recebedor)

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR XXXX

anexar ao ACE 47795

PARA ADIDOS — País de origem ............ País/área a que se refere ............

Anexo: Fotografia de MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES.

1) - Em atenção ao solicitado pela MENSAGEM da referência, este CENTRO participa o seguinte:

MARIA EUNICE QUEIROZ CHAVES

- Filho de CESAR CÂNDIDO DE QUEIROZ e MARIA FALCÃO DE QUEIROZ, nascida a 19/9/1938, na Guanabara. Casada com FRANCISCO NELSON CHAVES.
- Grâu de instrução: Superior.
- Profissão: Orientadora Educacional.
- Local de trabalho: Serviço Social do Comércio - SESC (São Paulo).
- Residência: Rua Manoel Nóbrega nº 853, casa 29 - São Paulo.
- Militante comunista, com atuação político-partidária no Comitê Zona Tres do PCB, onde atuava com os codinomes NINON e CAMILA.
  Dava assistência à OB de Botafogo e fazia parte do Secretariado da Zona Sul.
- Foi indiciada em IPM instaurado no 1ºDN e enquadrada nos artigos 14, 23 e 39, Inciso I, 43 e 45, incisos I e II, combinado com o parágrafo único do Dec. Lei nº 898, de 29/9/1969. --x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

---oOo---

A Revolução de 64 é irreversível e consolidará a Democracia no Brasil

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE DOCUMENTO (Art. 62 - Dec. nº 60.417/67 - Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos);

NOSSA VIGILÂNCIA É A SUA SEGURANÇA

CONFIDENCIAL
GRAU DE SIGILO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUL | BRASIL | | | A | . | . | 10 . | 036.395 | 71 | NO |
| SUL | BRASIL | | | A | . | . | 18 . | 021.906 | 70 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 4 | . | 5 . | 043.796 | 71 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 88 | . | 397 . | 042.866 | 69 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 124 | . | 648 . | 042.866 | 69 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 13 | . | 18 . | 047.795 | 72 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 23 | . | 358 . | 048.417 | 72 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 33 | / | 36 . | 051.503 | 71 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 4 | . | 34 . | 051.627 | 72 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | 15 | . | 41 . | 062.510 | 73 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | . | 5 | 9 . | 030.262 | 70 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | . | . | 1 . | 027.645 | 71 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | . | . | 917 . | 023.035 | 69 | NO |
| SUL | BRASIL | PINTO | RODRIGUES | A | . | . | 17 . | 023.035 | 69 | NO |
| SUL | BRASIL | RODRIGUES | | A | . | 5 | 41 . | 030.262 | 70 | NO |

FIM